



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**



**RESOLUÇÃO Nº 005 /CMSPV/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da recomendação de um novo decreto por razões técnico-científicas, para Distanciamento e Isolamento Social, com funcionamento apenas dos serviços sociais, tais como Mercados, Farmácias, Panificadoras, Posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, II, III, VI, XIV, XVII, XII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe os incisos I, II, III, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 16 de junho de 2020.

Considerando a competência concorrente do Município para editar normas de saúde pública, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, na apreciação da ADPF 672. proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil

Considerando a Predição do comportamento da pandemia da COVID-19, Rondônia, 15 a 21 de junho, 2020. em estudo realizado ´ pelo Prof. Dr. Tomás Daniel Menendez Rodriguez & Profa. Dra. Ana Lúcia Escobar no qual apontam que diante da velocidade real da transmissão verificada nos últimos 30 dias, a não adoção de medidas de isolamento social ampliado, haverá um crescimento no números de casos e das internações, sendo está a “a única medida eficaz de prevenção para evitar um aumento ainda maior de casos, internações e óbitos por COVID-19”<sup>1</sup>

Considerando a Organização Mundial de Saúde recomenda que a flexibilização das medidas de isolamento deve ser promovida de forma gradual e somente após o controle do contágio. <sup>2</sup>

Considerando a situação atual da Saúde Pública no Município de Porto Velho, tanto nas Unidades de Saúde Públicas (Gestão Estadual e Gestão Municipal quanto as Unidades de Saúde Privados, devido ao aumento dos números dos casos e de óbitos, o absenteísmo e o percentual de contaminação dos profissionais de saúde pelo COVID-19 e a dificuldade de contratação de RH para atuação nestas unidades, a dificuldade de reposição dos estoques de EPIs, de medicamentos e de insumos, a elevada taxa de ocupação hospitalar dos leitos clínicos e de UTI, o esgotamento do Call Center e do CEM, devido o aumento da procura por atendimento de COVID-19, as dificuldades operacionais apresentadas nas UPAS Municipais e no SAMU, devido a regulação dos leitos hospitalares e transferências dos pacientes.

1

[http://www.coronavirus.unir.br/uploads/81688986/arquivos/Predi\\_o\\_COVID19\\_RO\\_semana\\_15\\_a\\_21\\_de\\_junho\\_1443261084.pdf](http://www.coronavirus.unir.br/uploads/81688986/arquivos/Predi_o_COVID19_RO_semana_15_a_21_de_junho_1443261084.pdf)

<sup>2</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52642373>, acessado em 17/06/2020.

Avenida General Osório – Nº 51 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro,

CEP: 76.801 – 086. Tel.: (CMSPV) 069.3901.1378; e-mail: [cms.portovelho.ro2@gmail.com](mailto:cms.portovelho.ro2@gmail.com).

Este documento foi assinado digitalmente por Jeanderson Luiz Valério Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 42AE-53BE-7B56-29DB.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeanderson Luiz Valério Almeida.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 42AE-53BE-7B56-29DB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV**



Considerando que o Governo do Estado editou em 15 DE JUNHO DE 2020 o DECRETO No 25.138/2020, promovendo um abrupto relaxamento do isolamento social, passando da fase de um isolamento social restritivo para a fase 2, no Município de Porto Velho, inclusive alterando e abrandando as regras de cálculo para o enquadramento das fases, destoando das recomendações internacionais e do próprio Ministério da Saúde (Estratégia de Gestão de Riscos Diretrizes, Avaliação de Riscos e Instrumentos para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia de COVID-19 no nível local).

Considerando que outros entes federativos, diante do aumento dos casos, vêm endurecendo suas medidas de isolamento social e protegendo suas populações.

Considerando que o prazo de 07 (sete) dias não é suficiente para promover um achamento na curva de contaminação e impacta muito pouco sobre a pressão que as unidades de saúde vêm sofrendo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Indicação para que o Prefeito do Município de Porto Velho, Dr Hildon Chaves, pelas razões técnico-científicas e com a máxima urgência, Decrete o Distanciamento Social Ampliado, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a permissão de funcionamento de, tão somente, os serviços essenciais, tais como mercados de gêneros alimentícios, farmácias e drogarias, panificadoras, posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Art. 2º – Que o eventual relaxamento desta medida após o prazo referido seja precedido de consulta ao Conselho Municipal de Saúde que, em reunião extraordinária, ouvirá entidades e autoridades científicas no município de Porto Velho.

Art 4º = Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 16 de junho de 2020.

**EMÍLIO THEODORO FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**JEANDERSON LUIZ VALERIO ALMEIDA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

**HILDON CHAVES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO

Homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Avenida General Osório – Nº 51 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA, Centro,

CNPJ: 16.243.040/0001-90 CEP: 76.801-086 Tel: (CMSPV) 069 3901 1378; e-mail: [cms.portovelho.ro2@gmail.com](mailto:cms.portovelho.ro2@gmail.com).

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42AE-53BE-7B56-29DB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 42AE-53BE-7B56-29DB**



### Hash do Documento

D9FA342EDE46D519B5C631BEFE614962BB8316AE4080E418E18AA9DC48D12115

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2020 é(são) :

- Jeanderson Luiz Valerio Almeida (Parte) - 000.381.242-11 em  
17/06/2020 15:33 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

